



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Universidade Federal de Alfenas. UNIFAL-MG  
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 . Alfenas/MG . CEP 37130-000  
Fone: (35) 3299-1000 . Fax: (35) 3299-1063



**RESOLUÇÃO Nº 012/2008, DE 22 DE OUTUBRO DE 2008  
DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO (CEPE)  
DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS – UNIFAL-MG**

**Dispõe sobre o Programa de  
Capacitação Pedagógica para Docentes  
em Estágio Probatório da Universidade  
Federal de Alfenas - UNIFAL- MG.**

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, o que consta no Processo nº 23087. 00003585/2008-78, e o que ficou decidido na 100ª reunião de 22-10-2008,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** O Programa de Capacitação Pedagógica para docentes tem por objetivo propiciar aos docentes ingressantes da UNIFAL-MG, oportunidades de aprimoramento e de melhoria do processo ensino-aprendizagem e da prática docente.

§ 1º A partir do primeiro semestre de exercício profissional na Universidade Federal de Alfenas UNIFAL-MG, os docentes admitidos na condição de professores efetivos, deverão obrigatoriamente cumprir o Programa de Capacitação Pedagógica;

§ 2º Os docentes que obtiverem avaliação abaixo da média do conjunto dos docentes da instituição em, pelo menos, duas avaliações institucionais, deverão participar do Programa de Capacitação Pedagógica (Art. 2º, parágrafo 2º).

**Art 2º** O Programa de Capacitação Pedagógica para Docentes consiste de:

- a) atividades de apresentação da Estrutura Acadêmica e Administrativa da Instituição;
- b) Curso de Metodologia e Didática de Ensino Superior.

§1º As atividades de apresentação da estrutura Acadêmica e Administrativa da Universidade deverá nesta 1ª parte, tratar da organização, funcionamento e normas internas da UNIFAL-MG, da legislação básica da educação superior, dos direitos e deveres do servidor e das atividades inerentes à função docente, visando promover a ambientação ao local e as condições de trabalho, facilitar sua integração aos demais servidores e nortear sua vida funcional junto à Instituição.

I - A montagem e a ministração do Programa deverão envolver membros dos corpos docente e técnico administrativo incluindo a Chefia do Departamento de lotação do professor recém-admitido, Coordenação(ões) de Curso(s) de Graduação, de Pós Graduação e Pesquisa, de Extensão, de Recursos Humanos, Biblioteca, Departamento de Registros Gerais e Controle Acadêmico (DRGCA), entre outros órgãos e seus respectivos responsáveis.

II - A coordenação da apresentação da estrutura acadêmica e administrativa desta Universidade, ficará a cargo da Pró-Reitoria de Recursos Humanos e de Graduação.

III - A carga horária da 1ª parte será de 4 horas.

**§2º** O curso de Metodologia e Didática de Ensino Superior, busca propiciar instrumentos de formação que possibilitem ao docente, uma ampla visão da realidade da Instituição destacando a explanação de sua estrutura, seus objetivos, Programas e Planos de ensino, abordando os elementos pedagógicos indispensáveis ao exercício da carreira de docente de ensino superior, enfatizando aspectos que aprimorem o processo ensino-aprendizagem, permitindo a elevação do padrão de qualidade do ensino praticado nos cursos e programas oferecidos pela UNIFAL-MG.

I - O curso deverá apresentar carga horária mínima de 90 horas-aula, distribuídas no decorrer do período de estágio probatório;

II - a coordenação do curso ficará a cargo das Pró-Reitorias de Graduação, e Diretoria do CEAD.

**Art 3º** O cumprimento integral do Programa é requisito obrigatório para aprovação no estágio probatório.

**Parágrafo Único.** Os docentes que já ultrapassaram o período do estágio probatório e docentes substitutos deverão freqüentar integralmente o curso de Metodologia e Didática de Ensino Superior para fazer jus aos certificados.

**Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no quadro de avisos da Secretaria Geral.

**Art. 5º** Esta Resolução revoga, integralmente, a Resolução nº 010/2005 do CEPE, em sua 42ª reunião de 17-8-2005.

Prof. Roberto Martins Lourenço  
Presidente do CEPE